



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de janeiro de 2022.

Ofício nº 015/2022 – SNJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2022/000002-02-15, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto ‘Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social’, dando outras providências., dando outras providências.”*

Em vista do interesse público e da natureza da matéria, decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e votação, requero, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 03/02/2022
HORA: 13:47

Projeto de Lei Nº 17/2022

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana

Chave: F16CA

PROTÓCOLO
00574/2022



Excelentíssimo Senhor
JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 17 /22

"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto 'Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social', dando outras providências."

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto *"Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na R.M.C: Ações emergências para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social"*;

II – firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim;

III – abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, um crédito adicional no valor de e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinado ao recebimento de verba oriunda da AGEMCAMP/FUNDOCAMP, com as seguintes classificações funcionais programáticas abaixo relacionadas:

UO: 02.08.02 – Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0054.2.103 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Fonte de Recurso: 02.510 – Transferência de Convênio com o Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

IV – promover a regular alteração/inclusão do crédito aberto no inciso III deste artigo, nas Leis Municipais que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA.

Parágrafo único. O crédito aberto pelo inciso III deste artigo será coberto com os recursos provenientes do Convênio celebrado com a AGEMCAMP/FUNDOCAMP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através da abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de janeiro de 2022.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) – FUNDOCAMP, com a finalidade de recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto *“Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na RMC: Ações emergências para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social”*.

Esclarecemos que a edição da respectiva lei se faz necessária para o cumprimento dos itens de pré-requisitos da própria AGEMCAMP.

Nesta esteira, importante esclarecer que a proposta é permitir que ações emergências para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no decorrer do ano.

Diante do exposto, e pela relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal